bei 1034

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03 / 10 / 06

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 4 / 56

PROJETO DE LEI Nº 39/56

ASSUNTO: Isenta do imposto de industrias e profissões pelo período de 5 anos a firma M. Dias Branco

VEREADOR José Diogo

LEI Nº 1034 DE ___/___/___

DIOM Nº 933 DE 30 / 4 / 56

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010341956
Projeto: 00391956
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: ISENCAO

400-100-01/56
mam/

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1.034, DE 28 DE abril DE 1956.

Isenta do imposto de Indústria e Profissão, pelo período de 5 anos, a firma M. Dias Branco & Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a firma M. Dias Branco & Cia. Ltda., isenta do imposto de Indústria e Profissão, pelo período de 5 // (cinco anos).

Parágrafo 1º - A isenção de que trata o artigo anterior/ recai sòmente sôbre o fabrico de biscoito, bolacha e macarrão de superior qualidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE abril DE 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

Gal. Celso Aurélio Reis de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N. 39..

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta:

Isenta do imposto de Indústria e Profissão, pelo período de 5 anos, a firma M. Dias Branco.

Art I - Fica a firma M. Dias Branco & Cia Ltda., isenta do Imposto de Industria e Profissão, pelo período de 5 (cinco anos), quanto à fabricação de biscoitos, bolachas especiais e macarrão de primeiríssima qualidade.

Art 2 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em I9 de abril de 1956

José Diogo da Silveira

JUSTIFICATIVA ANEXA

Exmo/ Sr. Vereador José Diogo da Sliveira
Câmara Municipal.de Fortaleza
N/Capital

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

M. Dias Branco & Cia. Ltda. firma industrial estabelecida á rua João Cordeiro Nos. 477 á 519, vem mui respeitosamente expor, solicitando ao mesmo tempo a douta apreciação de V. Excia. sôbre a matéria seguinte:

Ilustre Vereador. Para não sermos enfadonhos diremos desd logo, a V. Excia. o motivo que nos traz á presença do Digno e Dinâmico representante do nobre povo de Fortaleza.

A nossa firma pelas razões expostas a seguir, merece por sem dúvida, ser contemplada com uma isenção, por tempo não inferior a cinco anos, do pagamento do Imposto de Indústria e Profissão. E se nos lembrámos do nome de V. Excia., para que nos desse a elevada honra de ser o nosso intérprete, é porque, como sempre, tem sido V. Excia. paladino e defensor estrênuo das bôas e justas causas em prol do engrandecimento de Fortaleza.

E nosso apelo à Nobre Câmara de Vereadores de Fortaleza, no sentido da isenção pleiteada, fazemo-lo, tão só, porque visamos antes de tudo, o progresso de nossa terra.

A nossa firma está empenhada no desenvolvimento de uma indústria ainda não explorada, entre nós, com a plenitude desejada, qual seja: Biscoitaria Fina.

Estado pobre como é o nosso, jamais lembrado como ocorre em relação aos chamados grandes Estados sulinos, precisa realmente o Ceará de Bôa compreenção e de atos objetivos que possibilitem o desenvolvimento de seu comércio e sobretudo o incremento de qualquer indústria nascente, tudo no sentido de torná-lo cada dia mais próspero e florescente.

Não têm sido pequenos os nossos sacrifícios para pormos em execução tão elevado plano. Assim é que, a trôco de ingentes esforços já conseguimos algo que nos incentiva a não esmorecermos frente a dificuldades mil que ainda se nos antolham.

Já conseguimos, por exemplo, instalar apreciável indústria em prédio próprio, sito á rua João Cordeiro, nesta Capital, em que funciona uma das mais bem aparelhadas fábricas de Biscoitos e Macarrão, com amplas possibilidades de produção, porque dotada de maquinária moderna, de comprovada eficiencia. Mercê de aprimorada técnica na fabricação de produtos finos, que, sem favor, podem rivalizar com os melhores da indústria nacional, em tudo obedecendo aos mais rigorosos princípios de higiene e esmerado cuidado, estamos plenamente convictos da justeza do favor ora impetrado.

A nossa firma, para cumprir o que já foi realisado e o que ainda pretende fazer no sentido de bem servir ao consumidor deste e dos outros Estados, teve de empregar capital de relevante vulto, pois que, além de sua instalação em prédio próprio de concreto armado, com dois pavimentos, adquiriu mais as máquinas a seguir descriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

1 (uma) máquina "Siam", fabricada pela firma Torquato di Tella S/A pelo preço de.....Cr$ 200.000,00
1 (um) fôrno termo-mecânico "Pensotti", metálico, desmontável, com correntes transportadoras de assadores, através de câmara de cosimento, por vapor contido em tubos de aço alemão marca "Mannesman pelo preço de..... 975.000,00
440 assadores, pelo preço de..... 42.000,00
2 (duas) estampadoras "Pensotti", por..... 420.000,00
1 (uma) mescladora "Pensotti", por..... 95.000,00
1 (um) cilindro "Pensotti", por..... 50.000,00
10 (dez) cunhos diversos, por..... 250.000,00
2 (dois) cilindros marca "Record", por..... 100.000,00
1 (uma) modeladora "Siam", por..... 30.000,00

Total.....CR$2.162.000,00

Essas máquinas, todavia, ainda não bastam ao fim colimado e, assim, nossa firma acaba de adquirir á Indústria UTIL S/A - Industria e Importadora de Máquinas, de São Paulo, mais dois modernísssimos fornos "SUPER VULCÃO", a óleo"Diesel" pelo preço de CR$ 1.735.000,00.

E para que estes dois fornos fiquem bem instalados, já que exigem, pelas suas dimensões, de grande área, viu-se nossa firma obrigada a requerer à Prefeitura Municipal de Fortaleza a aprovação de um projeto de ampliação de seu prédio, cujo requerimento tomou o Nº 1.840.

Foram, portanto, invertidos, sem computar o que será gasto na ampliação do prédio, nada menos de CR$3.897.000,00 (Três milhões oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros), sem levar em conta o capital registrado da firma que é de CR$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) Cumpre-nos salientar por outro lado, que as máquinas acima foram compradas FOB, pelo que, como é óbvio, seu preço será acrescido de despesas de transporte e Seguro.

Os comprovantes das despezas e as instalações da fábrica estão ao dispor de V.Excia. e Dignos pares, que poderão examinar"de visu" a eficiencia da fabricação e a excelencia dos produtos, além das possibilidades do fabrico de outras espécies, por certo, encontrarão, como as já existentes fácil e pronta venda, pelas suas inigualáveis qualidades alimentícias.

Justo é pois, que a Nobre Câmara Municipal de Fortaleza, receba as palavras eloquentes de V. Excia., com a merecida atenção e, para que com justiça possa julgar o que ora pleiteia a nossa firma, ou seja, a isenção, no praso referido, afim de que em futuro próximo, dado lhe seja cumprir os justos propósitos de criar uma indústria ímpar neste, contribuindo, destarte, para o maior progresso do Ceará, evitando o escoamento da riqueza estadual para outras unidades da Federação.

Fortaleza, 15 de Abril de 1956.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-0756

Aprovado
20-4-56

Exmo.Sr.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Req. 152/56

O Vereador infra-assinado,no uso de suas atribuições legais,requer a V.Excia.,ouvido o plenário,sejam feitos veementes apêlos ao Snrs.Presidente da República e Ministro do Trabalho,no sentido de multiplicarem os seus esforços,proporcionando,quanto antes,o salário mínimo para ostrabalhadores cearenses.

Sala das Sessões,em I8 de abril de I956.

José Diogo da Silveira

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-0756

Aprovado
Sala das Sessões, 20-4-56

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Exmo.Sr.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

160/56

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Excia., ouvido o plenário, sejam feitos apelos ao Presidente da República e ao Ministro da Viação, no sentido de providenciarem, desde já, transportes para o escoamento da safra de 1956, a qual, tudo indica, será a maior de todos os tempos, afim de que os produtos de primeira necessidade, em Fortaleza, realmente, baixem de preços.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1956.

José Diogo da Silveira

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/55

Aprovado
Sala 20-4-56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Exmo.Sr.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

Req. 163/56

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Excia., ouvido o plenário, seja consignado em ata um voto de aplausos ao Sr.Delegado do Primeiro Distrito da capital, Dr. Almir

ante o extraordinário esfôrço, que vem promovendo em favor da segurança da população fortalezense tendo, apenas, em doze meses de exercício efetuado 2.064 prisões sem, contudo, cometer uma só violência.

Outrossim, que se comunique essa justa deferência da Câmara ao aludido Delegado, ao Secretário de Polícia e Segurança Pública e ao Governador do Estado.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1956

Aprovado em 25/4/56
Walter Alencar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 39/56.

Isenta do imposto de Indústria e Profissão, pelo período de/ 5 anos, a firma M.Dias Branco & Cia / Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica a firma M. Dias Branco & Cia Ltda., isenta do imposto de Indústria e Profissão, pelo período de 5 (cinco anos).

Parágrafo 1º - A isenção de que trata o artigo anterior recai / sòmente sôbre o fabrico de biscoito, bolacha e macarrão de superior qualidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 25 de/ abril de 1956.

José Barros de Alencar ---------- PRESIDENTE

---------- ~~RELATOR~~

José Joaquim de Siqueira Reis

Miguel Leroy Ribeiro

Djalma Cruz

Dispensada as publicações. J. B. Rabelo. Em 20-4-56

COMISSOES DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO E CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER-CONJUNTO Nº 12 /56.

O Projeto de lei nº 39 /56, apresentado, há pouco, pelo vereador José Diogo da Silveira, tem, sem dúvida, o seu fundamento expresso na Constituição da República do Estado / e, sobretudo, na própria Lei Orgânica dos Municipios, mandando amparar as indústrias que, de perto, interessam á coletividade.

Analisando-se, com segurança e equilibrio, observa-se, por outro lado, sérios compromissos da firma a ser beneficiada, devendo, porisso, destacarem-se os que se seguem:

I - Sòmente será beneficiado, por cinco anos, da /// isenção do imposto de indústria e profissão a fabricação de / biscoitos, bolachas e macarrão de finissima produção, cujos artigos pioneiros, na praça do Ceará, como, aliás, facilmente // se vê na justificativa, credenciada pelos algarismos ali emparelhados e, de modo, a não deixar qualquer dúvida.

II - Vale á pena salientar que, além das máquinas já existentes, temos que adicionar as que acabam de ser compradas e já embarcadas, prestes a chegar ao nosso Porto, numa demonstração de idealismo e do desejo de bem servir ao povo da / capital alencarina. Todas essas máquinas, em conjunto, são avaliadas, aproximadamente, em oito milhões de cruzeiros, devendo a referida firma cerca de quatro milhões de cruzeiros, encontrando-se, destarte, em condições de merecer a cooperação e amparo do Poder Público.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de abril de 1956.

Presidente

Relator

Requeiro urgência
Isaac de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA